



Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde em Estabelecimentos de Assistência à Saúde Animal

AUTOR: ÉVERTON CARLOS BREZOLIN (evertonbrezolin@gmail.com)

ORIENTADORA: NILVA LÚCIA RECH STEDILE

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - ISAM

INTRODUÇÃO

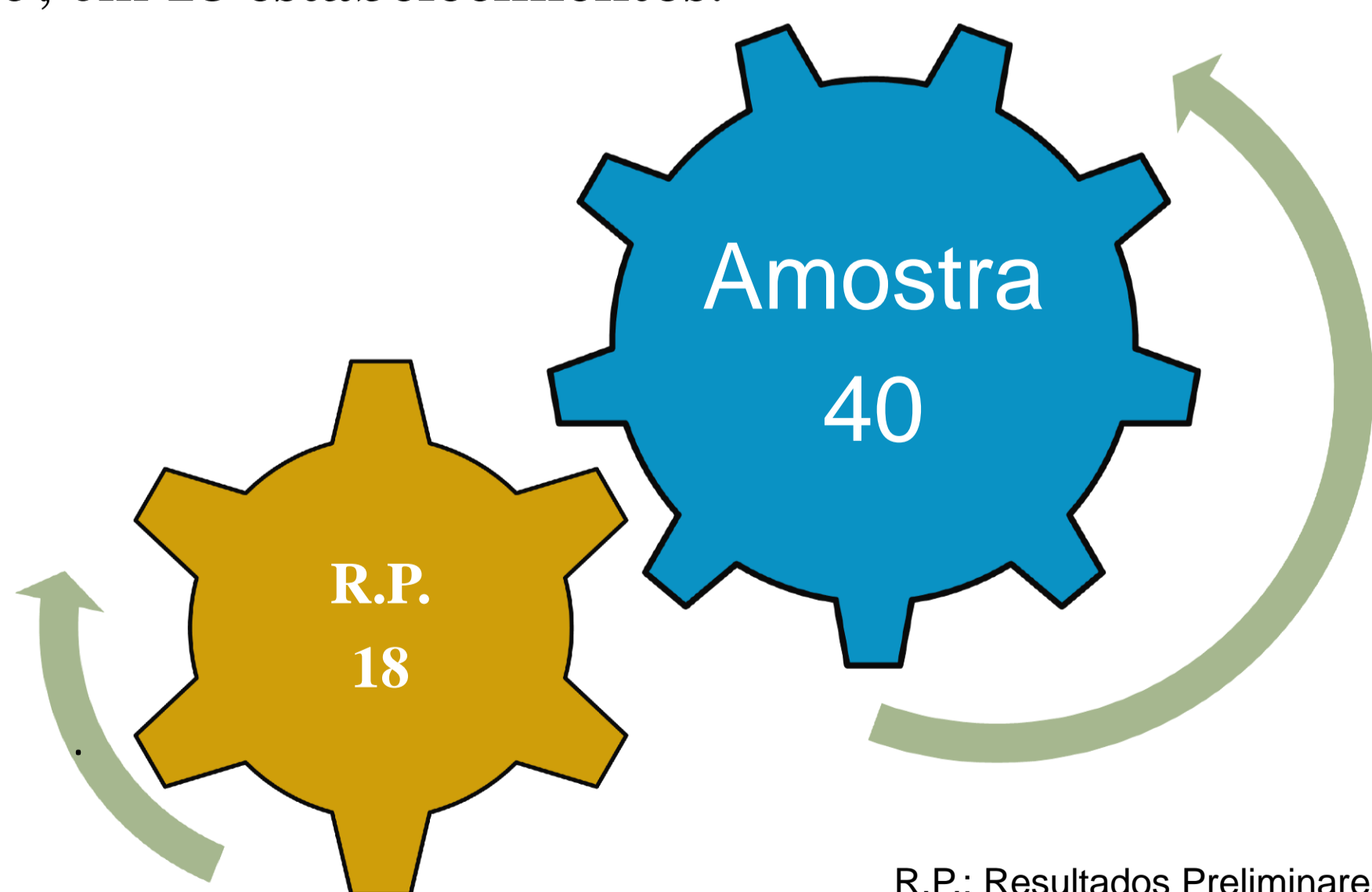
Em instituições que prestam assistência à saúde humana é comum a preocupação quanto ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, no entanto, isso não parece ter o mesmo significado em estabelecimentos veterinários, mesmo que a legislação que normatiza este processo seja a mesma. A análise dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) em estabelecimentos veterinários permite avaliar a situação geral, bem como os problemas oriundos do gerenciamento inadequado nestes estabelecimentos e assim verificar o cumprimento da legislação vigente.

OBJETIVOS

O objetivo deste trabalho é levantar a **existência ou não de PGRSS** nos estabelecimentos que prestam assistência à saúde animal e **analisar os riscos potenciais** à saúde ocupacional, coletiva e ao meio ambiente, assim como o **atendimento as exigências legais**, em uma cidade de grande porte do RS.

MATERIAIS E MÉTODOS

Para a realização do mesmo foi levantado o universo de estabelecimentos situados na zona urbana do município em estudo, os quais foram classificados em dois grupos (com e sem plano), levando-se em conta que o manejo dos resíduos (geração, segregação, acondicionamento e destinação), quando incorretos, podem representar riscos à saúde dos profissionais, dos animais e do ambiente. A metodologia básica para esta etapa do trabalho consistiu no levantamento de dados junto a Vigilância Ambiental de Caxias do Sul, seguido da aplicação de questionários e observação direta em visitas aos estabelecimentos. De um total de **40 estabelecimentos** e mediante agendamento prévio, foi realizada a **coleta de dados in loco**, em **18 estabelecimentos**.



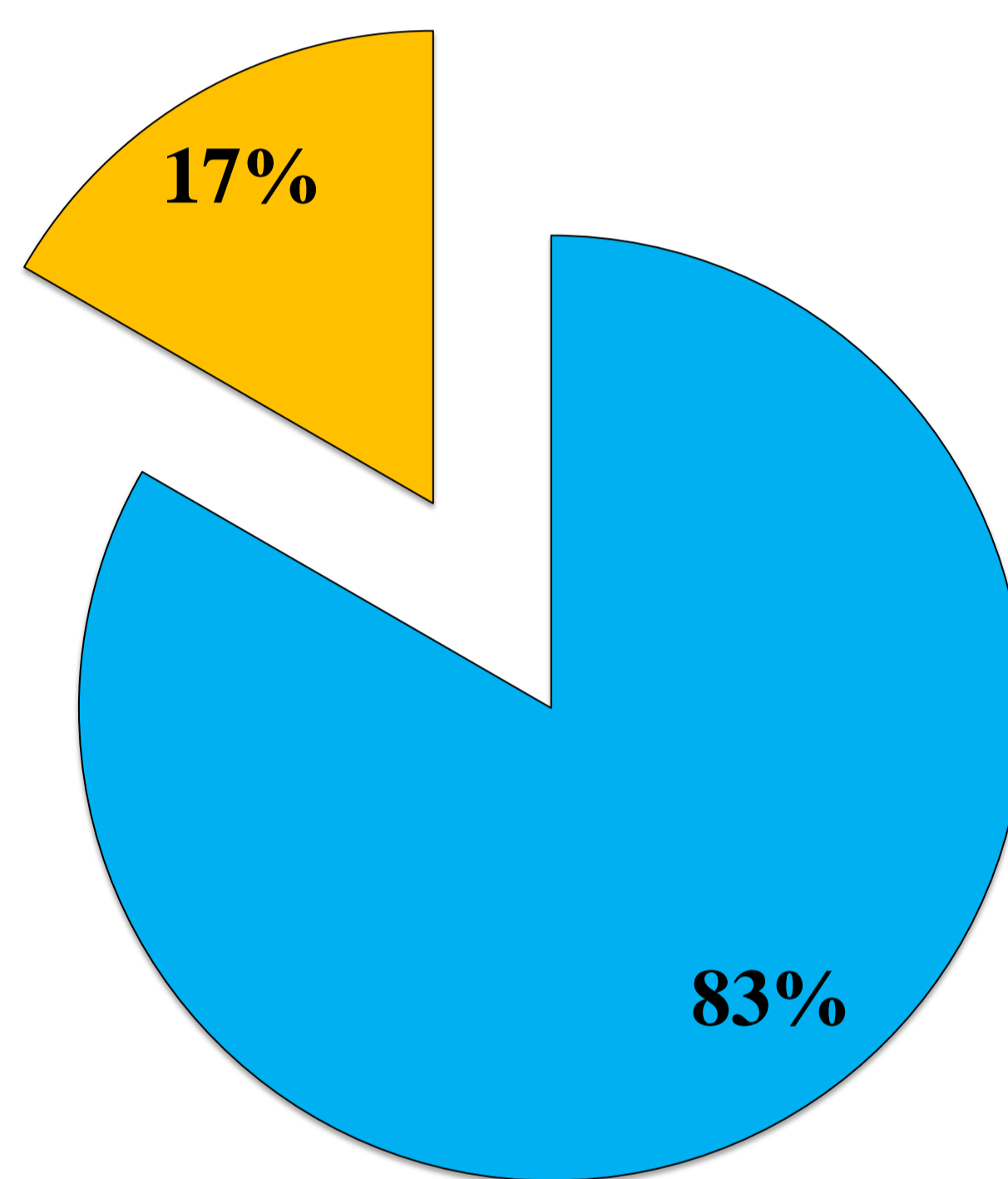
RESULTADOS E DISCUSSÕES

Evidenciou-se que dos 18 estabelecimentos, 15 possuem PGRSS e 3 não. Concluiu-se que **aproximadamente 17% dos estabelecimentos não atendem a Resolução - RDC nº 306/2004 da ANVISA**, a qual preconiza que cada estabelecimento gerador deve ser responsável pela elaboração, implementação e monitoramento de seu PGRSS.

Cabe destacar que **quase a totalidade da amostra apresenta o plano incompleto**, não atendendo ao disposto na legislação no que diz respeito aos elementos constitutivos do PGRSS.

Amostra

■ Com PGRSS ■ Sem PGRSS



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A falta de um plano adequado evidencia que o gerenciamento pode **não atender os pressupostos legais e normativos** e, neste sentido, **não está em conformidade com as necessidades individuais de cada estabelecimento**, podendo **aumentar o risco de infecções e de lesões ocupacionais**, além de provocar a **contaminação do ambiente**, quer por resíduos químicos, quer por resíduos infectantes, que são cotidianamente gerados nos processos de assistência. Desta forma, é de suma relevância **promover a capacitação** aos profissionais envolvidos sobre a importância da implementação do sistema de gerenciamento adequado, além de estar sendo **acompanhados pela Vigilância Ambiental e demais órgãos de fiscalização**, verificando o processo de manejo dos resíduos e contribuindo com a preservação e a integridade dos ecossistemas e dos recursos físicos e humanos envolvidos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Política Nacional de Resíduos Sólidos**. Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Brasília, DF: Casa Civil, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **Resolução da Diretoria Colegiada nº 306, de 07 de Dezembro de 2004**. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2004, Seção I, p. 49, Col. 1.

Apoiadores: